



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Centro

Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com

São José da Boa Vista - Estado do Paraná

CNPJ 77.778.710/0001-71

Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO 008/2014

Foi protocolado nesta Casa de Leis, no dia 24-02-2014, o Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do vereador Daniel Amaral, que estabelece a revisão anual dos vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e Legislativo e agentes políticos do Município de São José da Boa Vista, e da outras providências.

Analisando primeiramente a legalidade do mesmo, está previsto na constituição federal em seu artigo 37 a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, portanto tal revisão foi feita pelo índice INPC, o que já vem sendo feito no Poder Legislativo, portanto está dentro da legalidade tal revisão, haja vista que foi feita não somente para os vereadores, mas para todos os servidores tanto do Executivo quando do Legislativo.

Assim sendo o parecer é favorável.

Sem mais e salvo disposições em contrário é o parecer.

São José da Boa Vista, 25 de Fevereiro (02) de 2014.

KELY NELI ROLIM CORRÊA

Advogada

OAB/PR 50.196